



Luana Vicente dos Santos Furlani
Analista de Licitação

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA – SEMASA

A **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.983.776/0001-67, neste ato representada por sua procuradora ao final assinada, comparece, respeitosamente, perante V.Sa. para apresentar o presente

RECURSO

contra a decisão da Comissão de Licitações com relação à etapa de Julgamento da Habilitação do processo licitatório objeto da Tomada de Preços nº 001/2018, com base nos seguintes fatos e argumentos:

1. No que diz respeito à Habilitação Técnica Profissional, a ora recorrente foi considerada inabilitada:

“Os atestados apresentados pela licitante não contemplam o serviço de monitoramento ambiental exigido pelo item 11.3 do Edital.”

Respeitosamente, a RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA. EPP esclarece que:

- 1.1 O Edital solicitava expressamente a comprovação de **execução de serviços de Monitoramento Ambiental**, item 11.3 da página 12.

- 11.3. Comprovação pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicados no **MODELO (C)**, que, na data da licitação possui(em) atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos serviços, acompanhados da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, a seguir relacionados:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA
Monitoramento Ambiental

- 1.2 O acervo técnico apresentado em nome da Engenheira Andreia Pedrosa trata da **execução de diagnóstico ambiental e detalhamento de programa de monitoramento ambiental da PCH Recanto, no Mato Grosso.**

Programas de Monitoramento Ambiental possuem como objetivo gerar informações que permitam avaliar e acompanhar os impactos e as alterações na estrutura, distribuição, abundância, biologia e ecologia dos ecossistemas, associadas à implantação de empreendimentos. Para a elaboração e o êxito desses Programas é necessário um profundo e particular conhecimento da área de estudo, nas esferas



socioeconômica, física e biótica, bem como dos procedimentos metodológicos, ferramentas e técnicas apropriadas para a execução do monitoramento.

Dentre o conteúdo abrangido pelos Programas de Monitoramento Ambiental, e que demonstram a necessidade de domínio do conhecimento da área e dos mecanismos envolvidos, cita-se: diagnóstico da área de estudo; definição temporal e espacial de amostragem; metodologia de amostragem e de monitoramento; definição do conteúdo do relatório de monitoramento a ser produzido.

Dessa maneira, **a elaboração de um Programa de Monitoramento Ambiental exige o um nível de conhecimento e qualificação maior, quando comparado à execução *in loco* do monitoramento**, quando apenas se segue os procedimentos que foram concebidos detalhadamente no Programa de Monitoramento. Fica claro, portanto, que **profissionais habilitados e qualificados para a elaboração de Programas de Monitoramento Ambiental devem ser considerados igualmente habilitados e qualificados para a execução do Monitoramento Ambiental, pois o acervo atende sobremaneira ao exigido no Edital.**

Em função do exposto, espera-se o provimento do presente recurso para que:

- (i) **seja reconsiderada a decisão da Comissão de Licitações de modo a HABILITAR, no quesito Qualificação Técnico Profissional, a licitante RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA. EPP.**

De Curitiba/PR para
Itajaí/SC, 13 de dezembro de 2018.

RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA. EPP

Candice Schauffert Garcia
Representante Legal

Candice Schauffert Garcia
Engenheira Civil
CREA – PR 67059 /D

